



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

ESCLARECIMENTO 03 – PREGÃO 05/2022

Processo nº 23000.020150/2020-97

PERGUNTA 1- Em relação a Produtividade apresentada em edital. A empresa arrematante da fase de lances que alterar/aumentar, essa produtividade, será desclassificada?

RESPOSTA 1- Não será desclassificada, no entanto, não será admitida produtividade menor que a prevista no certame.

PERGUNTA 2 - Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?

RESPOSTA 2 - Hoje existe a prestação de serviço pelo Contrato nº 19/2016, cuja vigência vai até 19/07/2022, executado pela empresa REAL JG FACILITIES EIRELI.

PERGUNTA 3 - Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços de limpeza predial e serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, recepção e outros)?

RESPOSTA 3 - Conforme item 23.3 e seguintes do TR, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviço pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto previsto neste Termo com área mínima de 17.836,08 m². O atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 30% (trinta por cento) do volume total estimado pela Administração (59.453,60 m²) de área de piso interno a serem contratados, sendo admitido o somatório de atestados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços. Deverá



haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PERGUNTA 4- Será exigido do vencedor as planilhas de composição de custos unitários, demonstrando o valor resultante do m²?

RESPOSTA 4 - Sim conforme Encarte "A1" – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

PERGUNTA 5 - Ainda sobre a planilha de composição, será solicitado a planilha de cálculo do m²?

RESPOSTA 5- Sim, a empresa deverá comprovar a exequibilidade da proposta.

PERGUNTA 6 - Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja o percentual fixo qual seria?

RESPOSTA 6- - Conforme realidade da empresa, desde que seja comprovada a exequibilidade da proposta.

PERGUNTA 7- Os materiais de limpeza e higiene são de fornecimento obrigatório todos os meses, ou apenas quando houver necessidade?

RESPOSTA 7- Conforme item 3.5 do TR, o fornecimento de **materiais de higiene por demanda** (item 2, do grupo 1), nos termos da ORIENTAÇÃO NORMATIVA n.



00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, de 17 de novembro de 2021, será agrupado no mesmo grupo do serviço de limpeza, em item distinto do serviço de limpeza, sendo entregues, faturados e pagos conforme a efetiva necessidade e consumo. Serão fornecidos por demanda, quando houver necessidade, conforme item 3.5 do Termo de Referência. Serão cotados separadamente e não integram o valor do m2. Item 3.9 - Os MATERIAIS DE HIGIENE (item 2, do grupo 1) terão seus quantitativos demandados a partir de Ordem de Serviços emitida pela fiscalização do contrato, e serão considerados no computo para pagamento aqueles efetivamente utilizados. Já os materiais de **limpeza** devem ser fornecidos nas quantidades estimadas e frequência estabelecida (mensal ou trimestral) conforme planilha constante do Encarte B, e integram o valor do m2.

PERGUNTA 8 - Qual base licitante deve utilizar a base salarial e benefícios de 2021 ou 2022?

RESPOSTA 8- Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF, Registrado no MTE nº DF000015/2022.

PERGUNTA 9- Qual o nome da empresa atual dos serviços?

RESPOSTA 9- REAL JG FACILITIES EIRELI.

PERGUNTA 10- Qual a previsão de início para o novo contrato?

RESPOSTA 10- Conforme item 4.1 e seguintes do TR: Iniciar a execução dos serviços contratados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do CONTRATO, por meio de Ordem de Serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo de início da execução do contrato poderá ser alterado conforme interesse da Administração. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Plano de Atividades à apreciação da Administração, no qual deverá constar: quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários, locais de atuação e responsabilidades; periodicidade de realização



de cada tipo de serviço/local; rotinas de execução dos serviços; e equipamentos e materiais utilizados.

PERGUNTA 11- A produtividade pode ser alterada para realidade da licitante?

RESPOSTA 11- Sim, no entanto, não será admitida produtividade menor que a prevista no certame.

PERGUNTA 12- Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?

RESPOSTA 12- – Conforme itens 4.3 e 4.3.1:

Os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por serventes e jazeiros, qualificados e habilitados, de **segunda a sexta-feira, entre 7h e 20h**, e será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço e descanso, **não devendo a jornada de trabalho exceder o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, respeitada a jornada máxima e regras de compensação estabelecidas na convenção coletiva de trabalho das categorias que esteja vinculada a proposta da CONTRATADA. Se for necessário e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente no item 4.3 (eventualmente aos finais de semana e feriados), desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

PERGUNTA 13- Além dos limpadores de vidro com risco, deve considerar adicional de periculosidade para mais alguma função? Caso positivo qual a quais?

RESPOSTA 13- Servente insalubre (que fará a limpeza das áreas do posto médico ou assemelhadas, serviço médico - 20% (planilha de formação de custos). Jazeiro – Adicional de Periculosidade 30% (planilha de formação de custos).

PERGUNTA 14- Os equipamentos são de responsabilidade da contratada determinar quais e quantos são necessários para execução dos serviços? Ou deve seguir uma quantidade fixa por unidade?



RESPOSTA 14- Os equipamentos e seus quantitativos estão previstos no Encarte “B” **PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA HOSPITALAR, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM – (CONSUMO ESTIMADO MENSAL)** do Termo de Referência, no entanto a empresa poderá apresentar equipamentos a mais caso julgue necessário.

PERGUNTA 15- Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?

RESPOSTA 15- Não será desclassificada, no entanto, a Administração não contratará serviços com valores acima do estimado.

PERGUNTA 16- Qual sindicato foi utilizado para estimativa dos preços?

RESPOSTA 16- Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF.

PERGUNTA 17- Quantos turnos de serviços a contratada deverá operacionalizar?

RESPOSTA 17- Conforme item 4.3 e seguintes do TR, os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por serventes e jazeiros, qualificados e habilitados, de **segunda a sexta-feira, entre 7h e 20h**, e será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço e descanso, **não devendo a jornada de trabalho exceder o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, respeitada a jornada máxima e regras de compensação estabelecidas na convenção coletiva de trabalho das categorias que esteja vinculada a proposta da CONTRATADA. Se for necessário e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente no item 4.3 (eventualmente aos finais de semana e feriados), desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PERGUNTA 18- Seria possível disponibilizar a planilha utilizada para formulação do estimado em formato excel?

RESPOSTA 18- Informamos que a referida planilha já se encontra disponibilizada junto com o Edital e seus anexos.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro